



**ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA Nº 926/13
DE 1º DE ABRIL DE 2013**

Instaura e Constitui Comissão de Inquérito Administrativo e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas no artigo 35, I, “e” e “x”, da Lei Complementar Estadual nº 02/90, e à vista do disposto nos artigos 1º, § 1º, 255, 283 a 297, da Lei nº 2.148/77,

CONSIDERANDO o disposto na Lei 7.002, de 16 de novembro de 2010, que disciplina o procedimento da avaliação de desempenho dos servidores efetivos, em estágio probatório e estáveis, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado.

CONSIDERANDO os constantes atrasos e o excessivo número de faltas não justificadas ao trabalho.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 038/2013, de 21 de março de 2013, da lavra da Excelentíssima Senhora Dra. Ana Christina Souza Brandi, Procuradora de Justiça/Coordenadora-Geral do Ministério Público.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Inquérito Administrativo para apurar a conduta funcional da servidora **MARIA JOSÉ DE AGUIAR SILVA NETA**, Analista do Ministério Público-Especialidade Serviço Social do Quadro de Pessoal de provimento efetivo dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado de Sergipe.

Art. 2º. Designar, em cumprimento ao disposto no artigo anterior, comissão composta pelos servidores **Amanda Maria Prado Lima**, Assessor de Procurador-Geral de Justiça, RG nº 3.005.445-1 SSP/SE, **Márcio dos Santos Dória**, Assessor do Secretário-Geral, RG nº 1.279.929 SSP/SE, e **Aline Ribeiro de Oliveira**, Assessor do Núcleo de Controle e Distribuição Processual do Conselho Superior, RG nº 1.297.885 SSP/SE.

§ 1º. A comissão será presidida e secretariada pelas servidoras **Amanda Maria Prado Lima** e **Aline Ribeiro de Oliveira**, respectivamente.

§ 2º. Em suas ausências e impedimentos a Presidente será substituída pelo servidor **Márcio dos Santos Dória**.

Art. 3º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.



**ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Art. 4º - Conceder, a cada membro da Comissão de que trata o caput do art. 2º desta Portaria, um adicional de trabalho técnico, mensal, correspondente a 20 (vinte) UFP/SE (Unidade Fiscal Padrão do Estado de Sergipe), devendo ser observado o limite estabelecido pelo § 1º do art. 2º da Portaria nº 659/13.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**Orlando Rochadel Moreira
Procurador-Geral de Justiça**